



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

AUTÓGRAFO Nº 29/2026

PROJETO DE LEI Nº 27/2026 – EXECUTIVO.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA para custeio das despesas necessárias à sua regularização, liquidação e encerramento, e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA, inscrito no CNPJ nº 54.726.468/0001-97, do qual o Município de Alvinlândia é ente consorciado, destinado exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à regularização administrativa, fiscal, contábil, bancária, registral e jurídica da entidade, visando à sua liquidação, encerramento e extinção.

Art. 2º O valor do repasse autorizado por esta Lei será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser realizado em parcela única ou em parcelas, conforme a necessidade demonstrada pelo administrador provisório do Consórcio.

Parágrafo único. A transferência dos recursos dependerá de solicitação formal acompanhada da demonstração da necessidade da despesa e respectiva documentação comprobatória.

Art. 3º Os recursos poderão ser utilizados para o custeio de despesas diretamente relacionadas ao encerramento das atividades do Consórcio, especialmente:

- I – Contratação de serviços contábeis especializados;
- II – Regularização fiscal, tributária e cadastral perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes;
- III – Elaboração e transmissão de declarações obrigatórias;
- IV – Obtenção de certidões, registros e documentos necessários à liquidação da entidade;
- V – Pagamento de taxas, emolumentos, despesas bancárias e administrativas;



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

VI – Contratação de assessoria técnica ou jurídica necessária à conclusão dos trabalhos de encerramento;

VII – Quitação de despesas remanescentes vinculadas ao processo de liquidação e extinção do Consórcio;

VIII – Demais despesas indispensáveis à regularização, liquidação e encerramento definitivo do CISA.


Art. 4º O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA deverá prestar contas ao Município de Alvinlândia acerca da aplicação dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua utilização ou da conclusão do processo de encerramento da entidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

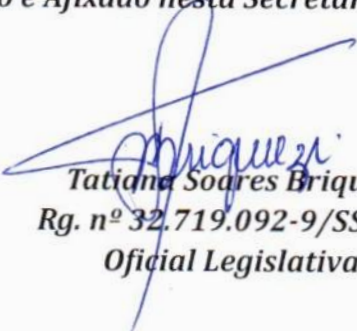
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA".

ALVINLÂNDIA, 16 DE JUNHO DE 2026.


Everton Aurélio Cardoso Gomes
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Tatiana Sodres Briquezi
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Oficial Legislativa.